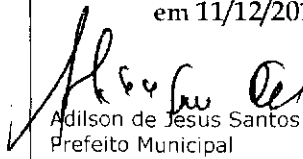




Poder Executivo
Lei Complementar Sancionada
em 11/12/2014


Adilson de Jesus Santos
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 076/2014
De 11 de Dezembro de 2014

(do PLC 003/2014 – autor: Poder Legislativo).

EMENTA - "Redefine o montante do subsídio para exercício do Cargo de Diretor Geral da Câmara Municipal de Tobias Barreto e determina outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tobias Barreto propôs, o Plenário do Legislativo Municipal APROVOU e ELE, em conformidade com o Art. 117, inciso V, da Lei Orgânica, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica redefinido, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2015, para R\$ 4.670,00 (quatro mil, seiscentos e setenta reais), o montante do subsídio para o exercício do cargo de Diretor Geral da Câmara Municipal de Tobias Barreto.

Artigo 2º - A Administração da Câmara Municipal providenciará a inscrição desse valor na tabela do Anexo I da Lei nº 0965/2011, de 13 de dezembro de 2011.

Artigo 3º - Fica a Mesa Diretora da Câmara autorizada a proceder, no orçamento do Município, os ajustes que se fizerem necessários à aplicação desta Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, passando a produzir efeitos a partir de 1º de janeiro de 2015.

Artigo 5º - Ficam revogados, a partir da data do início da produção de efeitos desta Lei, os atos baixados e em vigor sobre a matéria objeto desta Lei e todas as disposições em contrário.

Tobias Barreto/SE, 11 de Dezembro de 2014, 193º da Independência, 126º da República e 105º da Emancipação Política Municipal.


Adilson de Jesus Santos
Prefeito Municipal